

Especial

Energia em risco: interrupções no abastecimento podem pressionar inflação

PÁGINA 8

COMÉRCIO EXTERNO

Tarifaço deve ter efeito limitado na balança

O tarifaço imposto pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros deve provocar efeitos limitados sobre a balança comercial do Brasil. No entanto, setores da indústria sentirão o impacto, embora as medidas do governo Donald Trump afetem apenas 18% das exportações nacionais para o mercado estadunidense. Segundo especialistas ouvidos pela Agência Brasil, as áreas que sofrerão mais com perdas de competitividade são segmentos que exportam bastante aos Estados Unidos e têm dificuldades para remanejar mercados. Entre os setores afetados, estão máquinas, aço, alumínio, calçados e automóveis. No primeiro semestre de 2026, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), o Brasil importou US\$ 1,5 bilhão do mercado estadunidense a mais do que exportou. O déficit do Brasil e superávit para os Estados Unidos mantém-se, apesar do encolhimento do comércio bilateral desde o ano passado. As trocas comerciais entre Brasil e Estados Unidos somaram US\$ 36,4 bilhões no primeiro semestre, queda de 12,8% em relação ao mesmo período do ano passado. **PÁGINA 4**

CANDIDATURA LANÇADA

Grupo de Castro é organização criminosa, diz Paes

O PSD confirmou o ex-prefeito do Rio Eduardo Paes como candidato ao governo do estado em convenção na capital fluminense ontem. Apoiado por partidos do centro à esquerda, Paes criticou a gestão do ex-governador Cláudio Castro e afirmou que o Rio vive uma "crise política, moral e institucional" causada por uma "organização criminosa". "Essa crise política, moral e institucional, impacta diretamente a vida da população", disse Paes. **PÁGINA 5**

FGV

Economia cresce 0,7% em maio puxada por consumo das famílias

A economia brasileira cresceu 0,7% na passagem de abril para maio. No trimestre móvel terminado em maio, a alta é de 1,9% na comparação com o mesmo período de 2025. Com esse desempenho, a variação positiva acumulada no período de 12 meses fica em 1,7%. Os dados fazem parte do Monitor do PIB, estudo mensal elaborado

pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), divulgado ontem. A pesquisa faz estimativas sobre o comportamento do Produto Interno Bruto (PIB), indicador do conjunto de todos os bens e serviços produzidos no país, com base em dados da indústria, comércio, serviços e agropecuária. **PÁGINA 2**

TSE



Brasil possui 158,7 milhões de eleitores aptos a votar este ano

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou ontem que 158.745.463 eleitores estarão aptos a exercer o direito de votar nas eleições presidenciais de outubro. A Justiça Eleitoral registrou crescimento de 2.291.452 (1,46%) eleitores em relação ao pleito de 2022. O primeiro turno será realizado no dia 4 de outubro, quando serão eleitos deputados federais, estaduais, distritais, governadores, senadores e o presidente da Re-

pública. O segundo turno está marcado para o dia 25 e pode ocorrer na disputa para os cargos de governador e presidente. Os eleitores voltarão às urnas se nenhum dos candidatos obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo brancos e nulos, no primeiro turno. De acordo com dados do TSE, a Região Norte do país ganhou o maior número de eleitores em relação ao último pleito presidencial. **PÁGINA 7**

EMENDAS



Dino manda para PF respostas de Valdemar e Kassab

O ministro Flávio Dino (**foto**), do Supremo Tribunal Federal (STF), encaminhou para a Polícia Federal (PF) as explicações do presidente do PL, Valdemar da Costa Neto, e do PSD, Gilberto Kassab, sobre a indicação de emendas parlamentares sem mandato. No despacho publicado ontem, Dino afirmou considerar "relevante que tais informações sejam levadas ao conhecimento da Polícia Federal, visando aos atos de investigação cabíveis". **PÁGINA 7**

INDICADORES

IBOVESPA -1,24% / 173.825,27 / -2.185,63 / Volume: 19.376.394.632 / Negócios: 3.252.483											
Mais Negociados			Maiores Altas			Maiores Baixas			Bolsas no mundo		
Preço	%	Oscil.	Preço	%	Oscil.	Preço	%	Oscil.	Fechamento	%	
CPL3	14,60	-2,80	-0,42	AZEV3F	1,67	+12,84	+0,19	ONCO11	0,030	-40,00	-0,020
ANIM3	2,11	+9,33	+0,18	FSRF11F	0,09	+12,50	+0,01	ONCO11F	0,080	-20,00	-0,020
B3SA3	15,39	-1,91	-0,30	AZEV3	1,64	+12,33	+0,18	ARND3	0,540	-14,29	-0,090
ABEV3	15,60	+0,19	+0,03	ANIM3F	2,14	+10,88	+0,21	GPAR3	10,51	-12,42	-1,49
ONCO3	0,850	-4,49	-0,040	ANIM3	2,11	+9,33	+0,18	EPAR3F	1,320	-10,81	-0,160
									Dow Jones	52.552,97	-0,20
									S&P 500	7.533,77	-0,51
									US Tech 100	28.111,2	-2,08
									Euronext 100	1.920,53	+0,28
									CAC 40	8.377,86	-0,05
									FTSE 100	10.572,24	+0,54
										Salário mínimo	R\$ 1.621,00
										Ufir-RJ	R\$ 4,9604
										Taxa Selic	14,25%
										(17/06)	
										TR	0,1719%
										(17/07)	
										Poupança	0,6728%
										(17/07)	
										IGP-M	-0,50% (jun.)
										IPCA-15	0,16% (jun.)
										CDI	14,75%
										(17/06)	
										OURO	
										BM&F/grama/RJ	R\$ 656,03
										EURO Comercial	
										Compra: 5,8319	Venda: 5,8325
										EURO turismo	
										Compra: 5,9021	Venda: 6,0821
										DÓLAR Ptax - BC	
										Compra: 5,0975	+0,49%
										DÓLAR comercial	
										Compra: 5,0977	Venda: 5,0983
										DÓLAR turismo	
										Compra: 5,1252	Venda: 5,3052

MERCADOS

Bovespa completa 4ª sessão seguida de baixa; dólar cai 0,42%

DENISE ABARCA/AE

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) fechou ontem, em baixa, sem força para levar até o fechamento a recuperação ensaiada pela manhã, quando conseguiu romper os 174 mil pontos. À tarde, zerou a alta e ficou na linha d’água, mas acabou sucumbindo à queda no fechamento, o quarto consecutivo, na medida em que as perdas da Vale prevaleceram ao impacto positivo do avanço da Petrobras. De maneira geral, a agenda e o noticiário domésticos esvaziados e a incerteza do cenário geopolítico acabaram limitando uma trajetória firme do índice.

Pela manhã, a expectativa de retomada das negociações entre EUA e Irã após Teerã confirmar que recebeu proposta dos mediadores para reduzir as tensões trouxe um pouco de apetite ao risco e conseguiu levar a Bolsa para o azul, após alguma hesitação na abertura. Na segunda etapa, porém, o mercado adotou certa cautela, dado que o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, voltou a endurecer o tom ao afirmar que Teerã "pagará muitas vezes" por cada soldado americano morto, após o governo anunciar a morte de mais um militar em meio ao conflito.

Ainda que o Brent tenha voltado a acelerar a alta, para mais de 1%, favorecendo as ações da Petrobras, o Ibovespa (Índice Bovespa) não conseguiu se desvencilhar das perdas da Vale, que reagiu ao recuo do minério de ferro, à notí-

cia de que os acionistas minoritários querem ir à Justiça para suspender o acordo que garantiu compensação milionária ao ex-chairman da companhia Daniel Stieler e à expectativa pelos dados operacionais da empresa, que saem nesta terça-feira, 21. Enquanto Petrobras PN e ON avançaram 0,61% e 0,68%, Vale ON caiu 1,38%.

A lista das maiores quedas foi liderada por Yduqs ON (-5,11%), Assaí ON (-4,24%) e Braskem PNA (-4,04%). Na outra ponta, Brava ON (+2,1%), Embraer ON (+1,88%) e Hapvida ON (+1,49%) figuraram entre os maiores ganhos.

O Ibovespa fechou com recuo de 0,2%, aos 173.371,35 pontos, com máxima de 174.310,57 pontos (+0,34%) e mínima de 173.221,86 pontos (-0,28%). O giro financeiro foi de R\$ 15,8 bilhões. Em julho, o índice sobe 0,78% e, em 2026, 7,6%.

DÓLAR

O dólar seguiu em queda e fechou abaixo de R\$ 5,09 ontem, marcada pela desvalorização da divisa americana ante moedas emergentes.

O real conta ainda com juros elevados, o que beneficia operações de carry trade, e petróleo valorizado, o que ajuda nos termos de troca, como fatores de apoio. Assim, o dólar à vista caiu 0,42%, a R\$ 5,0896, e o futuro para agosto recuava 0,5%, a R\$ 5,1045, por volta das 17h - em dissonância com o DXY, que mede a divisa americana contra pares fortes e subia 0,18%. No mês, o dólar cai 1,42% e no ano, -7,28%.

ANAC

Passagem aérea sobe 0,3% em junho; preço da QAV avança 57,6%

JOÃO CAIRES/AE

A tarifa aérea doméstica média no Brasil foi de R\$ 660,5 por trecho em junho, alta de 0,3% na comparação com o mesmo mês de 2025, segundo a Agência Nacional de Aviação Civil (Anac). Em relação a junho de 2024, o avanço foi de 3,1%, em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

No mesmo período, o preço médio do querosene de aviação (QAV) alcançou R\$ 5,66 por litro, o que representa aumento de 57,6% ante junho do ano passado e de 34,1% em relação a junho de 2024.

O avanço do combustível

ocorre em um contexto de maior volatilidade no mercado internacional de petróleo ao longo dos últimos meses, influenciado pelas tensões entre os Estados Unidos e o Irã, no Oriente Médio. O QAV é um dos principais custos das companhias aéreas (33% dos custos) e reflete oscilações nas cotações internacionais da commodity e do câmbio.

Os dados da Anac consideram todos os bilhetes adquiridos por passageiros em voos nacionais, rota a rota. O cálculo leva em conta apenas o valor pago pelo transporte aéreo, sem incluir taxas de embarque e serviços acessórios, como despacho de bagagem e marcação de assentos.

Nota

IGP-M DE 2026 PASSA DE 5,61% PARA 5,55%, PROJETA FOCUS

A mediana do relatório Focus para a inflação medida pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) de 2026 caiu de 5,61% para 5,55%. Um mês antes, era de 6,15%. onsiderando só as 23 projeções atualizadas nos últimos cinco dias úteis, diminuiu de 5,6% para 5,31%. A mediana para o IGP-M de 2027 aumentou de 4,1% para 4,12%. Há um mês, era de 4,08%. Os dados foram divulgados pelo Banco Central (BC) ontem.

MAIO

BRUNO DE FREITAS MOURA/ABRASIL

A economia brasileira cresceu 0,7% na passagem de abril para maio. No trimestre móvel terminado em maio, a alta é de 1,9% na comparação com o mesmo período de 2025. Com esse desempenho, a variação positiva acumulada no período de 12 meses fica em 1,7%.

Os dados fazem parte do Monitor do PIB, estudo mensal elaborado pelo Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), divulgado ontem.

A pesquisa faz estimativas sobre o comportamento do Produto Interno Bruto (PIB), indicador do conjunto de todos os bens e serviços produzidos no país, com base em dados da indústria, comércio, serviços e agropecuária.

O resultado de maio retoma a trajetória positiva na comparação entre meses imediatamente seguidos, após recuo em abril e estabilidade em março.

Confira o comportamento do ano mês a mês:

- Maio: 0,7%
- Abril: -0,1%
- Março: 0%
- Fevereiro: 0,5%
- Janeiro: 0,7%

JULHO

Balança registra superávit de US\$ 526,3 milhões na 3ª semana

FLÁVIA SAID/AE

A balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 526,3 milhões na terceira semana de julho. De acordo com dados da Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), divulgado ontem o valor foi alcançado com exportações de US\$ 6,113 bilhões e importações de US\$ 5,587 bilhões.

O mês de julho acumula su-

ARREFECIMENTO

Apesar da retomada de crescimento em maio, o indicador de 12 meses (1,7%), que mostra uma visão de retrovisor de mais longo prazo, aponta desaceleração, ou seja, perda de força. Em março deste ano, a variação era de 3%. Em maio do ano passado, 3,8%.

Ao apresentar os resultados, a FGV destaca que o consumo das famílias cresceu 3,3% no trimestre até maio, chegando ao maior patamar desde o quarto trimestre de 2024, quando avançou 4%. Desse desempenho, mais de 60% vieram do consumo de serviços e de bens duráveis.

A economista Juliana Trece, coordenadora da pesquisa, destaca que o consumo das famílias foi o grande responsável pelo desempenho positivo da economia.

No entanto, ela aponta que há algumas “fragilidades” no resultado do PIB brasileiro.

“O crescimento da agropecuária vem após sequência de retrações, a estabilidade industrial mostra perda de fôlego do setor e, apenas os serviços mostraram resultado um pouco melhor que a média geral do início do ano”, explica.

Para ela, a concentração do crescimento no consumo das famílias mostra dependência desse componente, uma vez que as

exportações e os investimentos apresentaram quedas.

“Com isso, conclui-se que, embora a economia siga em crescimento, há alguns sinais importantes de arrefecimento que começam a aparecer no resultado”, avalia.

COMPORTAMENTOS

As exportações tiveram crescimento de 4,3%, o menor desde o segundo trimestre de 2025 (2,1%).

“As exportações da [indústria] extrativa mineral registram crescimento significativamente inferior ao que vinha apresentando desde o início do ano, o que explica a redução do crescimento das exportações”, destaca o acompanhamento.

As importações cresceram 8,9%, terceiro trimestre móvel seguido de alta.

A chamada Formação Bruta de Capital Fixo (FBCF), indicador que mede o investimento na economia, como compras de máquinas e equipamentos, teve expansão de 2% no trimestre móvel. Foi a segunda expansão depois de recuo nos quatro trimestres móveis imediatamente seguidos.

O estudo estima que a taxa de investimento da economia em maio foi de 18,6%, a segunda maior do ano, perdendo apenas

para fevereiro (19,2%).

De acordo com a FGV, em termos monetários, o PIB acumulado até maio, em valores correntes, é estimado em R\$ 5,466 trilhões.

RESULTADO OFICIAL

O Monitor do PIB é um dos estudos que servem como termômetro da economia brasileira. Outro levantamento é o Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br), divulgado na sexta-feira (17), que indicou expansão de 0,1% na passagem de abril para maio e de 1,4% em 12 meses.

O resultado oficial do PIB é apresentado trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A última divulgação foi no fim de maio, que apontou crescimento de 1,1% no primeiro trimestre de 2026.

A próxima divulgação será referente ao segundo trimestre de 2026, no dia 1º de setembro.

EXPECTATIVAS

O relatório Focus desta semana, sondagem do Banco Central (BC) com instituições do mercado financeiro estima que a economia brasileira vai terminar 2026 com alta de 1,99%.

A previsão do Ministério da Fazenda é variação de 2,3%.

dústria de Transformação, que alcançou US\$ 9,987 bilhões.

Em relação às importações, houve alta de 1,6% na mesma comparação. Houve queda de 16,3% em Agropecuária, que somou US\$ 236 milhões; crescimento de 37,7% em Indústria Extrativa, que chegou a US\$ 784 milhões; e, por fim, crescimento de 0,4% em Indústria de Transformação, que alcançou US\$ 13,327 bilhões.

ACUMULADO DO ANO

De janeiro até a terceira se-

mana de julho, o ano acumula superávit de US\$ 47,308 bilhões, crescimento de 36,7% em relação ao mesmo período de 2025, quando o superávit no período somava US\$ 37,184 bilhões.

A projeção do MDIC é de que o superávit da balança comercial seja de US\$ 90,0 bilhões neste ano, crescimento de 32,3% em relação a 2025. O resultado projetado para este ano é decorrente de uma previsão de US\$ 394,4 bilhões em exportações e US\$ 304,4 bilhões em importações.

BC/Focus

Projeção suavizada de IPCA 12 meses à frente passa de 4,16% para 4,18%

MARIANNA GUALTER/AE

A mediana do relatório Focus para a inflação suavizada nos próximos 12 meses subiu pela segunda semana seguida, desta vez de 4,16% para 4,18%. Um mês antes, a mediana era de 4,14%. Considerando apenas as estimativas atualizadas nos últimos cinco dias úteis, passou de 4,17% para 4,18%.

A medida ganhou importância nas análises do mercado após a regulamentação da meta de inflação contínua. O novo alvo foi descumprido pela primeira vez em julho de 2025, IBGE informou que o IPCA fechou junho com alta de 5,35% em 12 meses - acima do teto da meta,

de 4,50%, pelo sexto mês consecutivo.

No mesmo dia, o Banco Central publicou uma carta aberta ao ministro da Fazenda, informando que esperava que a inflação acumulada em 12 meses caísse abaixo do teto da meta no fim do primeiro trimestre de 2026. O IPCA está abaixo de 4,50% desde novembro, mas o mercado espera que ele volte a superar a meta já em maio.

O novo regime prevê que o cumprimento da meta seja apurado com base na inflação acumulada em 12 meses. Se a taxa ficar acima ou abaixo do intervalo de tolerância por seis meses consecutivos, considera-se que o BC perdeu o alvo.

A meta é de 3%, com tolerância de 1,5 ponto porcentual para mais ou para menos. O ministro da Fazenda pode propor uma alteração ao Conselho Monetário Nacional (CMN), mas é necessário esperar 36 meses para que qualquer mudança tenha efeito.

A expectativa de inflação suavizada para os próximos 12 meses é calculada com base nas projeções das instituições para a inflação total nesse período. A cada nova divulgação do IPCA, a projeção para o mês mais antigo é substituída pelo novo dado.

Para evitar saltos bruscos nas expectativas devido à diferença entre o valor projetado e o reali-

zado, o Banco Central dilui esse desvio de forma gradual, do dia da divulgação até a próxima O resultado é a inflação suavizada.

PREÇOS ADMINISTRADOS

A mediana do relatório Focus para a inflação de preços administrados em 2026 seguiu em 5% pela quinta semana seguida. A projeção para 2027 permaneceu em 3,85%, mesmo nível em que estava há um mês, embora tenha oscilado no período.

O Banco Central espera inflação de 4,7% para os preços administrados em 2026 e de 3,9% em 2027, segundo o comunicado da reunião de julho do Comitê de Política Monetária (Copom).

Diário do Acionista

www.diariodoacionista.com.br

Administração, redação e departamento comercial

Rio de Janeiro

Av. Presidente Vargas, 962, sala 908
Centro - Rio de Janeiro - CEP: 20071-002
Tel.: ☎(21) 99122-4278-Claro

São Paulo

Rua Olímpíadas, 205 - 4º andar
Vila Olímpia - São Paulo - CEP: 04551-000
Tel.: (11) 2655-1899

Administração - Redação

CESAR FIGUEIREDO - Diretor

FELIPE SOARES - Diretor

PAULO DETTMANN - Editor Chefe

HAROLDO PAULINO - Diagramação

PUBLICIDADE: publicidade@diariodoacionista.com.br

REDAÇÃO: redacao@diariodoacionista.com.br

SERVIÇOS NOTICIOSOS: Agência Estado e Agência Brasil

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS



ACESSE NOSSO SITE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL E DE ÁGUAS MINERAIS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores das empresas **COCA-COLA INDÚSTRIAS LTDA** e **RECOFARMA INDUSTRIA DO AMAZONAS LTDA**, para aprovação ou não da proposta da empresa para Acordo coletivo de trabalho 2026/2027, a realizar-se no dia 23 de julho de 2026, com qualquer quórum. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2026.

Washington Luiz Marcelino dos Santos
Presidente

FAROS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 29.200.473/0001-14 | NIRE 33210459732

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS

São convocados os sócios da **FAROS CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Atlântica, nº 1130, Ent 1 SAL 1001, SUP CL.80648, 14º andar, Parte B, bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.021-000 (a “**Sociedade**”), para a Assembleia Geral de Sócios, a realizar-se no dia **27 de julho de 2026**, nas dependências da sede da Sociedade, no seguinte horário: em primeira convocação às 08h30min, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e em segunda convocação às 09h, no mesmo local e no mesmo dia, com qualquer número de sócios. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o ingresso de sócio; e (ii) a consolidação do contrato social da Sociedade.

Rio de Janeiro/RJ, 14 de julho de 2026.
Felipe Antonio Bichara – Administrador.

Diário do Acionista

Tel.: (21) 99122-4278

UFV Uberaba 1 Ltda.

CNPJ/MF nº 59.240.293/0001-27 NIRE 33.213.763.076

Distrato Social

Pelo presente instrumento, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e CNPJ/MF nº 28.426.214/0001-43, representada por Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 360.360.328-11. Na qualidade de única sócia da **UFV Uberaba 1 Ltda.**, na Rua Carlos Leite Costa, nº 20, Apto. 402, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“**Código Civil**”), conforme condições abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula Primeira:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula Segunda:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula Terceira:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula Quarta:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula Quinta:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula Sexta:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula Sétima:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula Oitava:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula Nona:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. Este instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: Liquidante: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo; **Caio Vasconcelos Araújo**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 08/07/2026 sob o nº 00007886330 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733249-9 de 08/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.

UFV Sunco Teresina 2 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.668/0001-96 – NIRE 33.213.087.551

Distrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e inscrita no **CNPJ/MF** nº 28.426.214/0001-43, neste ato representada por seu bastante procurador no Brasil, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP) e CPF/MF nº 360.360.328-11, conforme procuração datada de 20/10/2025. Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **UFV Sunco Teresina 2 Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, CNPJ/MF nº 53.913.668/0001-96 e NIRE 33.2.1308755-1 (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“**Código Civil**”), conforme termos e condições abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula 1ª:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula 2ª:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula 3ª:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula 4ª:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula 5ª:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula 6ª:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula 7ª:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula 8ª:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula 9ª:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. O presente instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo, Cargo: Procurador. Liquidante: **Caio Vasconcelos Araújo**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 09/07/2026 sob o nº 00007890886 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733154-9 de 08/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.

CEFET/RJ

MINISTÉRIO D EDUCAÇÃO



CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90.013/2026 – UASG 153010

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviço continuado de seguro veicular, visando atender às necessidades do Cefet/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **NÚMERO DO PROCESSO:** 23063.002293/2025-97. **TOTAL DE ITENS LICITADOS:** 26 (vinte e seis). **EDITAL:** 21/7/2026, das 8h às 17h59. Endereço: Av. Maracanã, nº 229, Maracanã – Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153010-5-90013-2026>. **ENTREGA DAS PROPOSTAS:** a partir de 21/7/2026, às 8h, no site www.gov.br/compras. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 4/8/2026, às 10h, no site www.gov.br/compras. **INFORMAÇÕES GERAIS:** em caso de divergência entre as especificações oriundas do código CATMAT/CATSER (constantes no portal de compras governamentais e na nota de empenho pela não possibilidade de edição das informações) e do edital e seus anexos, este último sempre prevalecerá. Portanto, o fornecedor estará vinculado à sua proposta, que por sua vez deverá atender aos critérios técnicos e de especificação estabelecidos no edital, termo de referência e demais anexos. **Rio de Janeiro, 21 de julho de 2026.**
Márcio Oliveras Giangrande – Pregoeiro.

Diário do Acionista

Tels.: (21) 99122-4278 / (11) 2655-1899

UFV Sunco Teresina 1 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.138/0001-48 – NIRE 33.213.087.399

Distrato Social

Pelo presente instrumento, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e CNPJ/MF nº 28.426.214/0001-43, representada por Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 360.360.328-11. Na qualidade de única sócia da sociedade **UFV Sunco Teresina 1 Ltda.**, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406 (“**Código Civil**”), conforme termos abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula Primeira:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula Segunda:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula Terceira:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula Quarta:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula Quinta:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula Sexta:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula Sétima:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula Oitava:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula Nona:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. Este instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: Liquidante: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo; **Caio Vasconcelos Araújo**.

UFV Sunco Teresina 4 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.316/0001-30 – NIRE 33.213.087.445

Distrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e inscrita no **CNPJ/MF** nº 28.426.214/0001-43, neste ato representada por seu bastante procurador no Brasil, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP) e CPF/MF nº 360.360.328-11, conforme procuração datada de 20/10/2025. Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **UFV Sunco Teresina 4 Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, CNPJ/MF nº 53.913.316/0001-30 e NIRE 33.2.1308744-5 (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“**Código Civil**”), conforme termos e condições abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula 1ª:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula 2ª:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula 3ª:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula 4ª:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula 5ª:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula 6ª:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula 7ª:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula 8ª:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula 9ª:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. O presente instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo, Cargo: Procurador. Liquidante: **Caio Vasconcelos Araújo**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 10/07/2026 sob o nº 00007891927 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733194-8 de 08/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº DA CONTRATAÇÃO 203/2026

O Pregoeiro André Luis Borges da Castro convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 203/2026 no dia 31/07/2026 às 11h00min. - Objeto: Aquisição de materiais para o laboratório de patologia clínica do INC (AGULHA PARA COLETA DE SANGUE, TUBO COLETA DE SANGUE, TUBO PLÁSTICO) Processo nº. 33409.008672/2025-96. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2026

O Pregoeiro André Luis Borges da Castro convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 185/2026 no dia 31/07/2026 às 14h00min. **Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares – Contrastes Radiológicos:** (CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA A BASE DE GADOLÍNEO TENDO COMO PRINCÍPIOS ATIVOS: GADOBENATO DE DIMEGLUMINA, GADOBUTROL, ÁCIDO GADOTÉRICO, GADOTERIDOL, CONCENTRAÇÃO 0,5 MMOL/ML OU 1MMOL/ML, INJETÁVEL, FRASCO 7,5 ML OU 15 ML; CONTRASTE MICROBOLHAS HEXAFLUORETO DE ENXOFRE 8 MCL/ML; CONTRASTE NAO IONICO COM 350MG - 370MG DE IODO /ML PARA HEMODINAMICA - 100 ML FR. e etc.) Processo nº 33409.000193/2026-11. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

UFV Sunco Teresina 3 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.143/0001-50 – NIRE 33.213.087.402

Distrato Social

Pelo presente instrumento, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e CNPJ/MF nº 28.426.214/0001-43, representada por Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP), CPF/MF nº 360.360.328-11. Na qualidade de única sócia da **UFV Sunco Teresina 3 Ltda.**, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“**Código Civil**”), conforme condições abaixo, uma vez que não mais interessa a continuidade de tais atividades. **Cláusula Primeira:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula Segunda:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula Terceira:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula Quarta:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula Quinta:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula Sexta:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula Sétima:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula Oitava:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula Nona:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. Este instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: Liquidante: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo; **Caio Vasconcelos Araújo**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 09/07/2026 sob o nº 00007889924 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733179-4 de 08/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.

UFV Sunco Teresina 5 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.295/0001-53 – NIRE 33.213.087.437

Distrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede na Calle Goya, nº 6, 2º andar (28001), Madrid, Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e **CNPJ/MF** nº 28.426.214/0001-43, neste ato representada por seu bastante procurador no Brasil, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP) e CPF/MF nº 360.360.328-11, conforme procuração datada de 20/10/2025. Na qualidade de única sócia da sociedade empresária limitada denominada **UFV Sunco Teresina 5 Ltda.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, na Av. José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, CNPJ/MF nº 53.913.295/0001-53 e NIRE 33.2.1308743-7 (“**Sociedade**”), Resolve encerrar as atividades da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“**Código Civil**”), conforme termos e condições abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula 1ª:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula 2ª:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula 3ª:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula 4ª:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula 5ª:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ato contínuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula 6ª:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula 7ª:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula 8ª:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula 9ª:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. O presente instrumento é assinado eletronicamente, a fim de conferir-lhe vigência e eficácia. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. Única Sócia: **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo Cargo: Procurador. Liquidante: **Caio Vasconcelos Araújo**. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 08/07/2026 sob o nº 00007887293 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733215-4 de 08/07/2026. Gabriel Oliveira de Souza Voi – Secretário Geral.

COMÉRCIO EXTERNO

Tarifaço deve ter efeito limitado na balança

WELLTON MÁXIMO/ABRASIL

O tarifaço imposto pelos Estados Unidos sobre produtos brasileiros deve provocar efeitos limitados sobre a balança comercial do Brasil. No entanto, setores da indústria sentirão o impacto, embora as medidas do governo Donald Trump afetem apenas 18% das exportações nacionais para o mercado estadunidense.

Segundo especialistas ouvidos pela Agência Brasil, as áreas que sofrerão mais com perdas de competitividade são segmentos que exportam bastante aos Estados

Unidos e têm dificuldades para re-manejar mercados. Entre os setores afetados, estão máquinas, aço, alumínio, calçados e automóveis.

No primeiro semestre de 2026, segundo o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Mdic), o Brasil importou US\$ 1,5 bilhão do mercado estadunidense a mais do que exportou. O déficit do Brasil e superávit para os Estados Unidos mantêm-se, apesar do encolhimento do comércio bilateral desde o ano passado.

COMÉRCIO RECUA

As trocas comerciais entre

Brasil e Estados Unidos somaram US\$ 36,4 bilhões no primeiro semestre, queda de 12,8% em relação ao mesmo período do ano passado.

As exportações brasileiras recuaram 13%, para US\$ 17,4 bilhões, enquanto as importações de produtos americanos caíram 12,5%, totalizando US\$ 19 bilhões. Com isso, o Brasil encerrou o período com déficit comercial de US\$ 1,5 bilhão.

Em junho, as exportações cresceram 3,7%, alcançando US\$ 3,47 bilhões, mas o resultado foi sustentado pela alta de 11% nos preços médios. O volu-

me embarcado caiu 6,6%.

Efeito concentrado

Pesquisadora associada do Instituto Brasileiro de Economia (Ibre) da Fundação Getúlio Vargas e professora da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Lia Valls afirma que o tarifaço dificilmente alterará o desempenho agregado da balança comercial brasileira, já que os Estados Unidos respondem hoje por uma parcela menor das exportações nacionais.

"Alterar o saldo da balança, em termos macroeconômicos, é pouco provável. O nosso grande mercado realmente é a Ásia,

principalmente a China. A participação das exportações para os Estados Unidos caiu para cerca de 9,4%", diz.

Segundo ela, os efeitos devem ser sentidos principalmente por empresas e setores industriais mais dependentes do mercado americano.

"Você pode ter efeitos mais microeconômicos sobre empresas, principalmente dos setores de máquinas, equipamentos, madeira e calçados", enumera.

O presidente executivo da Associação de Comércio Exterior do Brasil (AEB), José Augusto de Castro, também descarta um

efeito relevante sobre o superávit comercial.

"O superávit comercial brasileiro é derivado exclusivamente das commodities [bens primários com cotação internacional]. O tarifaço poupou justamente commodities com as quais o Brasil compete com os Estados Unidos, como soja, suco de laranja e carnes", explica.

INDÚSTRIA PERDE

Para José Augusto de Castro, o maior prejuízo será para a indústria nacional, responsável pela produção de bens de maior valor agregado.

TRANSENERGIA SÃO PAULO S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 10.997.565/0001-49 - NIRE 33.3.0029091-5

Edital de 1º (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos, em série única, da Transenergia São Paulo S.A., a ser realizada em 17 de agosto de 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos, em série única, da **TRANSENERGIA SÃO PAULO S.A.** ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia São Paulo S.A."*, celebrado originalmente em 2 de julho de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo (i) *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia São Paulo S.A."*, celebrado em 5 de julho de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"); e (ii) *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia São Paulo S.A."*, celebrado em 11 de agosto de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia **17 de agosto de 2026, às 17:00**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital *"TEN"* (<https://assembleia.ten.com.br/066322747>) ("Plataforma Digital"), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **Ordem do Dia**: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.1, item (p), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento das obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pelo Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 ("Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia"). Fica consignado que, uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **em primeira convocação ou em segunda convocação** de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção *"cadastra"* e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos *"guerra@goias-mge.com.br"*, *"elizete.pereira@goias-mge.com.br"*, e *"af.assembleias@oliveiratrust.com.br"*. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.goias-mge.com.br/relação-investidores>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos *"guerra@goias-mge.com.br"*, *"elizete.pereira@goias-mge.com.br"*, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico *"af.assembleias@oliveiratrust.com.br"*. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no **mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD**. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.goias-mge.com.br/relação-investidores>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 20 de julho de 2026. **Transenergia São Paulo S.A.**

GOIÁS TRANSMISSÃO S.A.
Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 11.708.279/0001-89 - NIRE 33.3.0029268-3

Edital de 1º (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos, em série única, da Goiás Transmissão S.A., a ser realizada em 17 de agosto de 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos, em série única, da **Goiás Transmissão S.A.**, ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Goiás Transmissão S.A."*, celebrado originalmente em 2 de julho de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo (i) *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Goiás Transmissão S.A."*, celebrado em 5 de julho de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"); e (ii) *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convogada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Goiás Transmissão S.A."*, celebrado em 11 de agosto de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia **17 de agosto de 2026, às 14:00**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital *"TEN"* (<https://assembleia.ten.com.br/097708086>) ("Plataforma Digital"), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81"), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **Ordem do Dia**: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.1, item (p), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento das obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pelo Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 ("Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia"). Fica consignado que, uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **em primeira convocação ou em segunda convocação** de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção *"cadastra"* e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos *"guerra@goias-mge.com.br"*, *"elizete.pereira@goias-mge.com.br"*, e *"af.assembleias@oliveiratrust.com.br"*. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.goias-mge.com.br/relação-investidores>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos *"guerra@goias-mge.com.br"*, *"elizete.pereira@goias-mge.com.br"*, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico *"af.assembleias@oliveiratrust.com.br"*. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no **mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD**. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.goias-mge.com.br/relação-investidores>) e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 20 de julho de 2026. **Goiás Transmissão S.A.**

Diário de

Acionista

5

Rio de Janeiro

ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Agora candidato, Paes ataca grupo de Castro

UFV Sunco Teresina 6 Ltda.

CNPJ/MF nº 53.913.346/0001-47 – NIRE 33.213.087.453

Distrato Social

Pelo presente instrumento, **Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, titular do Número de Identificação Fiscal (“NIF”) B-65461204 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.426.214/0001-43, representada por Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.748.044-6 (SSP/SP), e do CPF/MF sob o nº 360.360.328-11. Na qualidade de única sócia da **UFV Sunco Teresina 6 Ltda.**, com sede na Avenida José Silva de Azevedo Neto, nº 200, Bloco 4, Sala 208, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ (“Sociedade”), Resolve encerrar as atividades da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.033, inciso II, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (“Código Civil”), conforme termos e condições abaixo, uma vez que não mais interessa a ela a continuidade de tais atividades. **Cláusula Primeira:** A única sócia da Sociedade resolve, nesta data, dissolver, liquidar e extinguir a Sociedade, uma vez que não há mais interesse econômico em manter as atividades da Sociedade e desenvolver seu objeto social. A única sócia da Sociedade será responsável pelas obrigações da Sociedade para todos os efeitos. **Cláusula Segunda:** A única sócia nomeia neste ato, como liquidante da Sociedade, o Sr. **Caio Vasconcelos Araújo**, acima qualificado (“**Liquidante**”), para os fins estabelecidos nos artigos 1.102 e seguintes do Código Civil, o qual, por meio deste instrumento, aceita de maneira irrevogável e irretirável tal cargo, confirmando que ficará responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, para todos os fins e pelo tempo que a lei exigir. **Cláusula Terceira:** O Liquidante declara e garante, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo de responsável pela guarda e conservação dos documentos e livros da Sociedade, seja por determinação de lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. **Cláusula Quarta:** O Liquidante declara, ainda, que não há qualquer débito pendente da Sociedade perante as autoridades fiscais ou quaisquer terceiros. **Cláusula Quinta:** A única sócia, neste ato, aceita e aprova o balanço de encerramento da Sociedade, datado de 09/06/2026, e as contas finais de liquidação apresentadas pelo Liquidante. Ao continuo, a única sócia decide que os valores disponíveis (se aplicável) no caixa da Sociedade serão utilizados para quitação das despesas incorridas com o registro do presente Distrato Social, incluindo, mas não se limitando a honorários de advogados e contadores, bem como outras despesas, sendo que eventual valor remanescente será integralmente devolvido à única sócia da Sociedade. **Cláusula Sexta:** Estando o passivo da Sociedade totalmente liquidado e não havendo mais obrigações a serem cumpridas e, ainda, devido ao encerramento das atividades da Sociedade, a única sócia declara extinta a Sociedade a partir desta data. **Cláusula Sétima:** A única sócia desde já garante que será responsável por eventuais débitos da Sociedade posteriores à presente dissolução, obrigando-se a indenizar o Liquidante caso este venha a ser demandado extrajudicialmente ou judicialmente por qualquer obrigação da Sociedade. **Cláusula Oitava:** A única sócia terá direito ao recebimento e será considerada responsável pela realização de quaisquer pagamentos oriundos de créditos perante as autoridades fiscais brasileiras, se houver. **Cláusula Nona:** Em vista das deliberações acima, as atividades da Sociedade estão definitivamente encerradas e a Sociedade está, consequentemente, dissolvida, liquidada e extinta, para todos os efeitos e fins de direito. Rio de Janeiro/RJ, 25/06/2026. **Única Sócia: Sunco Capital Green Energy Investments, S.L.** Por: Caio Vasconcelos Araújo. **Liquidante: Caio Vasconcelos Araújo.** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o arquivamento em 15/07/2026 sob o nº 00007902528 e demais constantes do termo de autenticação. Protocolo 2026/00733229-4 de 08/07/2026. Gustavo de Andrade Ventura Vallim – Secretário Geral.

GÁS NATURAL AÇU S.A.

CNPJ/MF: 11.472.927/0001-40 - NIRE: 33.3.0032528-0

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de março de 2026. 1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 06 de março de 2026, às 10h00min, na sede social da **Gás Natural Açú S.A.** (“**Companhia**”), na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, 11º andar, Botafogo, CEP 22.270-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 (“Lei das S.A.”) e do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Lourenço de Andrade; e Secretária: Sra. Nathaly Gonçalves Sales Abreu. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 5.780.003,53 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e três reais e cinquenta e três centavos), mediante a emissão e subscrição privada de 1.637.270 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão arredondado de R\$ 3,530269 por ação, fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das S.A., sendo parte do preço de emissão equivalente a R\$ 1,765135 destinada à conta de reserva de capital social; (ii) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo valor do capital social e o número de ações em que ele será dividido; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a alteração mencionada no item “(i) acima; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia e colocados os documentos à disposição das acionistas e demais presentes, após a discussão das matérias da ordem do dia, as acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1. Aprovar** a lavratura da presente ata na forma de sumário, conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das S.A. **5.2. Aprovar**, uma vez que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado, o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 5.780.003,53 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e três reais e cinquenta e três centavos), mediante a emissão e subscrição privada de 1.637.270 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão arredondado de R\$ 3,530269 por ação, sendo parte do preço de emissão equivalente a R\$ 1,765135 destinada à conta de reserva de capital social. Do valor total do aumento de capital, o montante de R\$ 2.890.001,76 (dois milhões, oitocentos e noventa mil e um reais e setenta e seis centavos), equivalente à R\$ 1,765134 por ação ora emitida, será destinado ao capital social da Companhia e o montante de R\$ 2.890.001,76 (dois milhões, oitocentos e noventa mil e um reais e setenta e seis centavos), equivalente à R\$ 1,765135 por ação, será destinado à conta de reserva de capital, na forma prevista no artigo 182, parágrafo 1º, alínea “a”, da Lei das S.A. **5.2.1.** As ações ora emitidas são, nesta data, subscritas integralmente pelas acionistas Prumo Logística S.A. e BP Global Investments Limited, na proporção da participação de cada uma delas no capital social, e serão integralizadas na forma prevista nos boletins de subscrição constantes do **ANEXO I** e do **ANEXO II** à presente ata. **5.2.2.** As ações ora emitidas terão as mesmas características e gozarão dos mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação. **5.2.3.** Em virtude do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ 641.822.474,64 (seiscentos e quarenta e um milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), dividido em 305.561.051 (trezentos e cinco milhões, quinhentos e sessenta e um mil e cinquenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 644.712.476,40 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 307.198.321 (trezentos e sete milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **5.3. Aprovar** a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia em decorrência da deliberação presente no item 5.2 acima, que passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte redação: “**Artigo 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 644.712.476,40 (seiscentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), dividido em 307.198.321 (trezentos e sete milhões, cento e noventa e oito mil, trezentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações”). O montante aditada de R\$ 392.138.177,24 (trezentos e noventa e dois milhões, cento e trinta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) integra a conta de reserva de capital, na forma do Artigo 182, § 1º alínea “a” da Lei das Sociedades por Ações.” **5.4. Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, a partir da presente data, na forma prevista no **ANEXO III**. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que após lida e aprovada pelas acionistas, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente: Sr. Mauro Lourenço de Andrade; e Secretária: Sra. Nathaly Gonçalves Sales Abreu. **Acionistas Presentes: Prumo Logística S.A. e BP Global Investments Limited.** Rio de Janeiro, 06 de março de 2026. Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 6 de março de 2026, lavrada no respectivo livro e devidamente assinada pelos Acionistas da Companhia. Nathaly Gonçalves Sales Abreu - Secretária. JUCERJA nº 7649429 em 13/03/2026.

RAYANDERSON GUERRA/AE

O PSD confirmou o ex-prefeito do Rio de Janeiro Eduardo Paes como candidato ao governo do Estado em convenção na capital fluminense na manhã de ontem. Apoiado por partidos do centro à esquerda, Paes criticou a gestão do ex-governador Cláudio Castro (PL) e afirmou que o Rio vive uma "crise política, moral e institucional" causada por uma "organização criminosa". "Essa crise política, moral e institucional, impacta diretamente a vida da população e tem como resultado um Estado

GOVERNADOR

Republicanos escolhe Anthony Garotinho como candidato no Rio

GUILHERME MATOS/AE

Anthony Garotinho será o candidato do Republicanos ao governo do Estado do Rio de Janeiro nas eleições de 2026. O partido oficializou a candidatura ontem, em comunicado publicado nas redes sociais.

"A decisão foi tomada durante Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de julho de 2026, em formato remoto, com a participação dos membros da Comissão Executiva Estadual e dos deputados estaduais e federais da legenda no Estado", afirma a nota.

A candidatura de Garotinho, assim como os nomes que vão concorrer aos demais cargos, será oficializada na Convenção Estadual do Republicanos, marcada para o dia 25 de julho.

Anthony Garotinho, voltou a disputa eleitoral após ter uma condenação anulada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em março. A Segunda Turma do tribunal manteve decisão do ministro Cristiano Zanin, que identificou falha na cadeia de custódia das provas centrais da Operação Chequinho.

A investigação apontava para o uso do programa social Cheque Cidadão para obtenção de apoio eleitoral. Garotinho havia sido condenado a 13 anos e nove meses de prisão. Com a anulação, recuperou os direitos políticos para concorrer neste ano.

Segundo o jornal O Globo, a escolha por Garotinho ocorreu após uma disputa interna do partido. A sigla também cogitava o nome de André Português, ex-prefeito do município de Miguel Pereira, para a sucessão do governador Cláudio Castro (PL). Será a quarta vez que Garotinho concorre ao governo do Rio nas últimas três décadas.

Para decidir entre os dois nomes, o Republicanos encomendou uma pesquisa qualitativa e quantitativa ao Instituto PreFab Future. O partido também já definiu que lançará o deputado federal e ex-prefeito do Rio Marcelo Crivella ao Senado.

Em transmissão ao vivo após o anúncio, Garotinho agradeceu a André Português. "A disputa ela é válida. Na democracia, o que vale é disputar. E eu fui o vencedor", disse.

Na mesma live, Garotinho anunciou o nome do ex-comandante do Batalhão de Operações Policiais Especiais (Bope), coronel Venâncio Moura, como opção para vice em sua chapa. No entanto, afirmou que a confirmação ainda depende de aliança com o partido do coronel.

O ex-governador também agradeceu à direção do Republicanos, na pessoa do presidente, deputado federal Luís Carlos Gomes, e citou os pré-candidatos ao Senado pela legenda, Marcelo Crivella e o ex-prefeito de Belford Roxo, Waguinho Carneiro.

Garotinho definiu segurança pública, saúde e educação como as três prioridades de um eventual governo.

com alguns dos piores indicadores de todo o Brasil. Um Estado que teve os seus cofres saqueados. Roubaram muito", afirmou Paes.

O ex-prefeito criticou a gestão Castro e afirmou que "o certo seria chamar o grupo político" do ex-governador de "organização criminosa".

"Talvez, o certo não seria chamar de grupo político, mas de organização criminosa. É isso o que tem mostrado sucessivas investigações e operações policiais. A responsabilidade por tudo isso é do grupo político que

tomou de assalto o governo do Estado. O governador cassado, o presidente da Alerj, que seria meu adversário, preso por ligações com o crime organizado, com o Comando Vermelho (CV)", disse Paes.

O presidente do PSD no Rio, deputado Pedro Paulo, foi oficializado candidato ao Senado e a advogada Jane Reis (MDB) como candidata a vice-governadora.

Jane é irmã do ex-prefeito de Duque de Caxias Washington Reis, presidente estadual do MDB.

SEGURANÇA PÚBLICA

Aliado do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), Paes afirmou que o estado precisará do apoio federal para conter as organizações criminosas e que a política de segurança pública será orientada por dados e estratégia.

"Nós estamos falando de segurança orientada por dados, estratégia, tecnologia, polícia guiada por evidência, não por política, comandos escolhidos por critério técnico e não por indicação política", disse.

TRANSENERGIA RENOVÁVEL S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 10.553.895/0001-45 - NIRE 33.3.0028942-9

Edital de 1ª (Primeira) Convocação para Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública com esforços restritos, em série única, da Transenergia Renovável S.A., a ser realizada em 18 de agosto de 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, para distribuição pública, com esforços restritos, em série única, da **Transenergia Renovável S.A.**, (“Debêntures” e “Companhia”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia Renovável S.A.*”, celebrado originalmente em 2 de julho de 2021, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário” e “Escritura de Emissão Original”, respectivamente), conforme aditado pelo (i) “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia Renovável S.A.*”, celebrado em 5 de julho de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original”); e (ii) “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Transenergia Renovável S.A.*”, celebrado em 11 de agosto de 2021, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (“Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original” e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, “Escritura de Emissão”), para se reunirem, em primeira convocação, no dia **18 de agosto de 2026, às 14:00**, em assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma digital “*TEN*” (<https://assembleia.ten.com.br/156486373>) (“Plataforma Digital”), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto à distância enviada previamente à realização desta AGD, nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI.81”), do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre a seguinte matéria constante da **Ordem do Dia**: (i) aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma Hipótese de Vencimento Antecipado Não Automático (conforme definido na Escritura de Emissão) das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.2.1, item (p), da Escritura de Emissão, bem como para que não se configure descumprimento das obrigações contratuais no âmbito da emissão de Debêntures, incidência de penalidade e/ou vencimento antecipado de quaisquer contratos acessórios celebrados no âmbito da emissão das Debêntures, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), de modo que o controle da Companhia passará a ser detido pelo Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 e pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 (“Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia”). Fica consignado que, uma vez aprovada a ordem do dia, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, estão autorizados a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas na AGD. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer quórum das Debêntures em Circulação. Nos termos da Cláusula 9.4.1 da Escritura da Emissão, considerando que o item (i) da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a autorização prévia para a aprovação da Troca do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação da matéria constante do item (i) da ordem do dia dependerá da aprovação **em primeira convocação ou em segunda convocação** de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das Debêntures em Circulação. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital (“Cadastro”), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGD, selecionando a opção “*cadastrar*” e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos “*guerra@goias-mge.com.br*”, “*elizete.pereira@goias-mge.com.br*”, e “*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*”. A solicitação de Cadastro deverá (i) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (<https://www.goias-mge.com.br/relacao-investidores>), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com a matéria da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do Debenturista *pessoa jurídica* deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio dos endereços eletrônicos “*guerra@goias-mge.com.br*”, “*elizete.pereira@goias-mge.com.br*”, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico “*af.assembleias@oliveiratrust.com.br*”. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81. Informações adicionais acerca da AGD constarão na proposta da administração da Companhia, que poderá ser reapresentada pela Companhia, com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência da realização da AGD. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.goias-mge.com.br/relacao-investidores>); e do Agente Fiduciário (<https://www.oliveiratrust.com.br/>) na rede mundial de computadores. A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 20 de julho de 2026. **Transenergia Renovável S.A.**

TSE

Brasil terá 158,7 milhões de eleitores aptos a votar este ano

ANDRE RICHTER/ABRASIL

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) informou ontem que 158.745.463 eleitores estarão aptos a exercer o direito de votar nas eleições presidenciais de outubro. A Justiça Eleitoral registrou crescimento de 2.291.452 (1,46%) eleitores em relação ao pleito de 2022.

DATAS

O primeiro turno será realizado no dia 4 de outubro, quando serão eleitos deputados federais, estaduais, distritais, governadores, senadores e o presidente da República.

O segundo turno está marcado para o dia 25 e pode ocorrer na disputa para os cargos de governador e presidente. Os eleitores voltarão às urnas se nenhum dos candidatos obtiver mais de 50% dos votos válidos, excluindo brancos e nulos, no primeiro turno.

MAIS NO NORTE

De acordo com dados do TSE, a Região Norte do país ganhou o maior número de eleitores em relação ao último pleito presidencial. Houve aumento de 548.944 eleitores, número que representou alta de 4,37% no eleitorado regional. Em 2022, 12.560.410 pessoas estavam aptas a votar. Neste ano, serão 13.109.354.

EXTERIOR

O eleitorado no exterior apresentou aumento de 31,82%. O número de brasileiros que vive fora do país passou de 697.078 para 918.876 pessoas. Quem está no exterior só pode votar para presidente da República.

MULHERES

De acordo com o TSE, o número de mulheres aptas a votar permaneceu no mesmo patamar em relação ao pleito de 2022, quando foram registradas 82.373.164 mulheres (52,65%)

no cadastro eleitoral. Neste ano, as mulheres somam 83.877.126 (52,84%).

DIVERSIDADE

Após as eleições de 2022, a Justiça Eleitoral passou a exigir o preenchimento de dados sobre raça e cor no cadastro eleitoral. Com isso, todas as categorias apresentaram alta.

O eleitorado pardo passou de 8.503.206 (2024) para 16.945.954 (2026), e o de pretos saiu 1.808.529 para 3.586.952. Os indígenas passaram de 155.661 para 287.157, representando alta de 84,47%. Pessoas autodeclaradas brancas saltaram de 5.292.130 para 11.691.204.

IDADE

Conforme os dados do TSE, a principal faixa etária do eleitorado está no grupo de 40 a 44 anos, composto por 15.994.390 (10,8% do total).

Em seguida, estão as seguin-

tes faixas etárias: 45 a 49 anos (15.271.754); 35 a 39 anos (15.262.815); 30 a 34 anos (15.178.204) e 25 a 29 anos (14.990.259).

IDOSOS

Também foi registrado crescimento de 4.566.099 eleitores na faixa com mais de 60 anos. O crescimento demonstrou que a participação dos eleitores idosos nas eleições subiu de 21,02% para 23,60% do total.

JOVENS

Por fim, os dados do TSE apontaram a queda de eleitores na faixa entre 21 a 34 anos. O número passou de 43.819.788 para 41.037.601. A participação no total caiu de 28,01% para 25,85%.

Na faixa de 18 anos ou menos, houve queda de 606.468 eleitores. Nas eleições de 2022, 4.177.627 estavam aptos a votar. Em outubro, serão 3.571.159 de pessoas nessa faixa.

Não Hodgkin

Como funciona novo medicamento para pacientes com linfoma

DALILA SANTANA/AE

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou ontem, o registro do Columvi (glofitamabe), medicamento indicado para adultos com linfoma difuso de grandes células B (LDGCB), o subtipo mais comum de linfoma não Hodgkin agressivo.

O tratamento, administrado em combinação com os quimioterápicos gencitabina e oxaliplatina, é destinado a pacientes cuja doença voltou ou não respondeu às terapias iniciais e que não são elegíveis ao transplante autólogo de células-tronco.

Segundo a agência, o glofitamabe ajuda o sistema imunológico a identificar e combater as células do câncer. Para isso, aproxima as células de defesa do organismo das células tumorais, estimulando sua destruição.

"Na prática, o medicamento funciona como uma estrutura de conexão entre as células de defesa e as células doentes. Uma extremidade se liga à célula tumoral e a outra se fixa à célula T (a célula de defesa do próprio corpo). Ao unir as duas, o medicamento faz com que o sistema imunológico reconheça o câncer, que antes conseguia driblar os mecanismos de defesa, e então o com-

bata de forma direta e precisa", afirma o hematologista Renato Tavares, membro da diretoria da Associação Brasileira de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular (ABHH), em nota divulgada pela Roche, fabricante do Columvi.

O linfoma difuso de grandes células B é um tipo agressivo de câncer que evolui rapidamente e representa cerca de um terço dos casos de linfoma não Hodgkin. Embora muitos pacientes respondam ao tratamento inicial, até 40% podem apresentar recidiva ou deixar de responder à terapia, cenário em que as opções de tratamento costumam ser limitadas.

GANHO DE SOBREVIDA

A aprovação teve como base os resultados do estudo STARGLO, que comparou o novo esquema terapêutico ao tratamento convencional.

Na pesquisa, pacientes que receberam glofitamabe em combinação com quimioterapia tiveram redução de 41% no risco de morte em relação ao tratamento padrão, e 50,3% alcançaram remissão completa, ante 22% no grupo controle. O estudo também mostrou redução de 63% no risco de progressão da doença, com benefício mantido após três anos de acompanhamento.

BANHO DE ÓLEO

Laudo aponta causa da morte de aluno de escola de aviação

ADRIANA VICTORINO/AE

O engenheiro Gustavo Henrique Lara, de 27 anos, morreu por asfixia mecânica por edema de via aérea após exposição química, segundo laudo preliminar divulgado pela Polícia Civil do Paraná. O engenheiro morreu após participar de um ritual comemorativo conhecido como "banho de óleo", realizado depois do primeiro voo solo em uma escola de aviação de Ponta Grossa, no Paraná.

"A causa apontada preliminarmente é asfixia mecânica por edema de via aérea após exposição química", informou a PCPR em nota, acrescentando que aguarda a conclusão dos laudos periciais.

Segundo o delegado Lucas Petry, responsável pela investigação, a substância despejada sobre Gustavo era um óleo utilizado em motores de aeronaves. De acordo com o delegado, o jovem foi socorrido ainda no centro de aviação pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), encaminhado a um hospital, mas não resistiu.

"Segundo depoimentos prestados à delegacia por diversas testemunhas e confirmado pelo próprio instrutor

do aluno que foi a óbito, teria sido ele que teria despejado na vítima essa substância oleosa", explica o delegado.

O caso foi registrado como homicídio culposo, quando não há intenção de matar. O instrutor foi preso, pagou fiança e foi liberado. A Polícia Civil solicitou exames necróscópicos, periciais e toxicológicos, além das imagens do local. O nome do instrutor não foi divulgado.

A Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) lamentou a morte de Gustavo e alertou para os riscos do contato de produtos químicos da aviação com a pele.

"Produtos químicos aeronáuticos, como óleos e lubrificantes de aviação, não devem, em hipótese alguma, ter contato com a pele, conforme orientam os rótulos desses materiais", destacou a Anac em nota. Ainda segundo a agência, o uso dessas substâncias em comemorações representa risco à saúde e pode, inclusive, levar à morte, como aconteceu com Gustavo.

O Centro de Instrução de Aviação Civil (CIAC) de Ponta Grossa, onde Gustavo realizou o voo solo, afirmou que o episódio ocorreu fora da área da escola, após o encerramento das atividades de voo.

Nota

WEVERTON: PDT TOMA DECISÃO ESTRATÉGICA DE APOIAR LULA E NÃO ABRIRÁ MÃO DE SEUS PROJETOS

O senador Weverton Rocha (PDT-MA), vice-líder do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e integrante do diretório nacional do PDT, disse que a decisão do partido de apoiar a reeleição de Lula é "política e estratégica" e que o PDT precisa trabalhar em um projeto para o Brasil ainda assim. Ele disse sonhar "ver o PT apoiando esse projeto". "Quando o PDT toma decisão política e estratégica de apoiar a reeleição de Lula, não é posição de abrir mão de seus projetos e da construção de ser protagonista de uma bandeira para o Brasil. Isso nós teremos em um momento, e sonharemos em ver o PT apoiando esse projeto", afirmou, durante convenção nacional do PDT nesta segunda-feira, 20. Weverton disse que o partido "não faltou ao Brasil" e deu apoio ao petista desde antes de sua posse em 2023.

INVESTIGAÇÃO

Dino manda para PF respostas de Valdemar e Kassab sobre emendas

LAVÍNIA KAUCZ/AE

O ministro Flávio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), encaminhou para a Polícia Federal (PF) as explicações do presidente do PL, Valdemar da Costa Neto, e do PSD, Gilberto Kassab, sobre a indicação de emendas parlamentares sem mandato.

No despacho publicado ontem, Dino afirmou considerar "relevante que tais informações sejam levadas ao conhecimento

da Polícia Federal, visando aos atos de investigação cabíveis no âmbito de sua competência, inclusive para que seja possível a melhor análise das práticas existentes".

Dino suspendeu as emendas relacionadas a Valdemar em 6 de julho. Ele tomou a decisão após a Polícia Federal apontar que R\$ 119 milhões em repasses associados ao presidente do PL tiveram sua autoria forjada para esconder o "verdadeiro solicitante da indicação". Valde-

mar nega a prática de irregularidades.

Em 15 de julho, Dino mandou todos os partidos com apresentação no Congresso informarem se as presidências partidárias atuam diretamente na definição, gestão, distribuição ou operacionalização de emendas parlamentares.

Kassab respondeu a Dino que, como presidente do PSD, jamais participou de qualquer deliberação sobre os critérios de destinação das emendas e ga-

rantiu que não exerce nenhuma influência no tema.

Já Valdemar disse que a presidência do PL não pratica a indicação formal e rejeitou a existência de uma "cota orçamentária", mas ponderou que há um "espaço de interlocução". "Pode haver, no plano estritamente político, espaço interno para que diferentes atores do partido - inclusive e sobretudo seu presidente - sejam ouvidos e apresentem sugestões", afirmou Valdemar.

EDUARDO BOLSONARO

Com Green Card, ‘antipatriota’ agora é cidadão estadunidense

NAOMI MATSUI/AE

O ex-deputado federal Eduardo Bolsonaro (PL-SP) recebeu do governo dos Estados Unidos o chamado green card, que dá ao parlamentar o direito de trabalhar, estudar e viver no país. A informação foi publicada pela Folha de S.Paulo e confirmada ao Estadão pelo influenciador digital Paulo Figueiredo,

aliado de Eduardo.

Com o documento de residência permanente, o ex-deputado pode usufruir de direitos semelhantes aos de um cidadão norte-americano.

Eduardo Bolsonaro foi condenado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a quatro anos e dois meses de reclusão por coação, devido à sua atuação nos Estados Unidos para intimidar o

Judiciário e impedir a análise da tentativa de golpe. Ainda cabe recurso. Eduardo Bolsonaro vive nos Estados Unidos desde fevereiro de 2025.

Na semana passada, o ex-deputado federal sugeriu que o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes volte a ser alvo das sanções previstas na Lei Magnitsky após a decisão que suspendeu visitas

do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ao ex-presidente Jair Bolsonaro (PL), que está em prisão domiciliar

Em publicação nas redes sociais na noite de segunda-feira passada, Eduardo afirmou ainda que, devido à proibição das visitas, outros países não deveriam reconhecer as eleições presidenciais brasileiras como democráticas.

responsável pela defesa do ex-presidente. Se não houver mudança de posição de Moraes, a defesa pede que o recurso seja analisado pela Primeira Turma do STF.

A defesa afirma que a suspensão integral do contato entre pai e filho é desproporcional e sustenta que Bolsonaro não sabia que a carta entregue a Flávio seria divulgada nas redes sociais.

Os advogados também argumentam que a restrição ao direito de visita familiar, prevista na lei, não poderia impedir a comunicação profissional entre Bolsonaro e um advogado escolhido por ele. Se Moraes não reconsiderar a medida, o recurso

deverá ser analisado pela Primeira Turma do STF.

Moraes suspendeu as visitas em 13 de julho, depois que Flávio leu, durante uma transmissão nas redes sociais, uma carta escrita pelo pai. No texto, Bolsonaro pediu a união de seus apoiadores em torno da candidatura presidencial do filho e o apresentou como seu "porta-voz".

Para o ministro, o senador utilizou a visita para retirar uma mensagem destinada à divulgação pública, o que configurou desvio de finalidade e permitiu que Bolsonaro tornasse a proibição de usar redes sociais direta ou indireta-

mente, inclusive por intermédio de terceiros.

Na sexta-feira, Moraes decidiu manter Bolsonaro em prisão domiciliar humanitária, apesar de concluir que o ex-presidente descumpriu as medidas cautelares ao escrever a carta divulgada pelo filho. O ministro afirmou que, por se tratar da primeira violação e ter "gravidade relativa", o episódio não justificava o retorno imediato de Bolsonaro ao regime fechado.

Moraes, porém, suspendeu por 30 dias as demais visitas, com exceção de médicos, fisioterapeutas e advogados que já o atendem, e manteve Flávio proibido de visitar o pai por 90 dias.

90 DIAS

Defesa de Bolsonaro recorre de decisão que suspendeu visitas de Flávio ao pai

HUGO HENUD/AE

A defesa do ex-presidente Jair Bolsonaro entrou ontem, com um recurso no Supremo Tribunal Federal (STF) para reverter a decisão do ministro Alexandre de Moraes que suspendeu, por 90 dias, as visitas do senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ao pai.

No recurso, os advogados pedem que Moraes reconsidere a decisão e restabeleça as visitas de Flávio na condição de filho. Caso a proibição seja mantida, a defesa solicita que o senador possa se encontrar reservadamente com Bolsonaro como advogado, uma vez que o parlamentar integra a equipe

FINGIMENTO

Escalada da guerra expõe fracasso do acordo entre Irã e EUA

LUCAS PORDEUS
LEÓN/ABRASIL

A escalada da guerra no Oriente Médio nos últimos dias expõe o fracasso do acordo costurado entre Irã e Estados Unidos (EUA) para pôr fim ao conflito que já custou a vida de milhares de pessoas na região, desde o dia 28 de fevereiro.

Os ataques aumentaram contra o Irã, incluindo bombardeios contra infraestruturas civis como pontes, hospital, usinas de dessalinização de água, de produção de combustíveis e até um canteiro de obras de uma usina nuclear.

Do outro lado, o Irã intensifica ataques contra alvos em países do Golfo, como Jordânia, Bahrein e Kuwait, atingindo tanto bases militares dos EUA nesses países, quanto algumas infraestruturas civis, como usinas de dessanilização de água e de produção de energia.

O especialista em segurança e geopolítica, o major-general português Agostinho Costa, afirmou à Agência Brasil que o memorando de entendimento assinado entre EUA e Irã não passou de uma “mentira” ou uma “manobra diversionista” de Washington diante da baixa nas reservas de petróleo causada pelo fechamento do Estreito de Ormuz.

“O presidente Donald Trump assinou o memorando porque foi informado que as reservas estratégicas de petróleo duravam mais quatro semanas, o que iria provocar uma crise, principalmente de diesel. O acordo foi uma ficção, sem intenção de se cumprir, como todos os papéis que os americanos assinam”, disse.

O ex-vice-presidente da Associação EuroDefese-Portugal acrescentou que, a partir do momento que os EUA cumprissem o memorando, eles estariam entregando, para controle do Irã, a rota marítima de países “clientes” dos EUA como Emirados Árabes Unidos (EAU), Bahrein e Kuwait.

“O que está em jogo é a hegemonia norte-americana na região. É o fim do império norte-americano. Isso é o que está em jogo e é isso que faz com que os americanos tenham voltado à carga”, completou.

JORDÂNIA COMO ALVO

O cientista político e especialista em geopolítica Ali Ramos explicou à Agência Brasil que existem poucas diferenças entre essa nova fase da guerra e as anteriores, com destaque para os ataques mais pesados do Irã contra alvos na Jordânia.

“Isso porque a Jordânia se tornou o maior hub logístico da Força Aérea americana por pelas fragilidades das bases do

Golfo. Além disso, Israel está fora da guerra, só que o aeroporto Ben Gurion [em Israel] é também uma das maiores bases aéreas dos EUA na região e não está sendo atacado, funcionando como espécie de santuário”, destacou.

Estudioso de Ásia, Teoria Militar e Defesa, Ali Ramos acrescenta que não estão sendo alcançados os principais objetivos anunciados pelos EUA para a guerra, como o fim do programa nuclear iraniano, o fim do programa balístico de Teerã e o fim do apoio às milícias do Oriente Médio.

“Com isso, os EUA estão escalando para uma estratégia de guerra de terra arrasada, tanto é que atacaram uma fábrica de dessalinização, deixando 10 mil pessoas sem água no Irã. Só que isso só vai dar mais legitimidade para o regime iraniano”, completou.

EUA sem estratégia Para o major-general Agostinho Costa, os EUA estão demonstrando não terem uma nova estratégia para essa nova fase da guerra contra o Irã, repetindo as campanhas de bombardeio aéreo contra o país persa que já não vinham dando resultados desde 28 de fevereiro.

“Mais uma vez, os americanos mostram que não têm estratégia nenhuma. Por um lado, não querem se empenhar em invasão terrestre, por outro, julgam que resolvem um problema estratégico com um país da dimensão do Irã apenas com aviões”, comentou.

Ao mesmo tempo, o militar português avalia que as capacidades ofensivas do Irã têm se mostrado eficazes, não parecendo que estejam deterioradas, como diz o governo dos EUA.

“Estamos naquilo que podemos chamar de ‘gestão da escalada do conflito’. Ainda não estamos em um impasse, o que só deve ocorrer quando não houve mais capacidade para escalada. Mas ainda há capacidade para escalada”, concluiu.

ENTENDA A GUERRA

Para analistas consultados pela Agência Brasil, a agressão lançada por Israel e EUA contra o Irã, tanto em junho de 2025, como a partir de 28 de fevereiro deste ano, buscava a “troca de regime” no país persa para, entre outros objetivos, deter a expansão econômica da China na região e consolidar a hegemonia política e militar de Israel no Oriente Médio.

Diante do fracasso em derubar o regime político da República Islâmica no Irã, os EUA afirmam que agora buscam retomar o status de navegação no Estreito de Ormuz como era antes da guerra.

mentar pelo distrito de Rawmarsh and Conisbrough desde 1997, ele agora assume uma das principais funções do gabinete de Burnham em um momento de atenção dos mercados para a condução da política fiscal britânica.

O agora ministro das Finanças deixou o Ministério da Defesa de Starmer no fim do mês passado após defender que o Reino Unido estabelecesse um prazo para elevar os gastos militares a 3% do Produto Interno Bruto (PIB). Atualmente, contudo, o governo britânico projeta que as despesas com defesa atinjam cerca de 2,7% do PIB até 2030.

APOIO AO IRÃ

Houthis anunciam bloqueio marítimo contra Arábia Saudita

PEDRO LIMA/AE

As Forças Armadas do Iêmen, controladas pelos houthis, anunciaram ontem um bloqueio marítimo contra a Arábia Saudita, afirmando que a medida entra em vigor imediatamente e foi adotada sob o princípio de "bloqueio por bloqueio". O comunicado acusa Riad de manter, há

cerca de 12 anos, um bloqueio ao Iêmen e de "saquear suas riquezas".

O comunicado não detalha como a proibição da navegação será implementada nem quais embarcações ou rotas serão consideradas alvo da medida.

Segundo o porta-voz militar do grupo, brigadeiro-general Yahya Saree, "o bloqueio imposto pelo inimigo saudita não

pode ser aceito nem tolerado" e o povo iemenita "não pode continuar sofrendo sob um bloqueio injusto e sendo alvo de agressões sem tomar uma posição".

"Anunciamos a proibição da navegação marítima para o inimigo saudita, de acordo com o princípio de 'bloqueio por bloqueio'. A proibição entra em vigor imediatamente", declara

rou Saree.

Os houthis afirmaram ainda que estão "preparados para todas as opções" e ameaçaram responder a qualquer escalada da Arábia Saudita com uma reação "ampla e severa". O grupo também convocou a população a manter a mobilização geral, preparar-se para "todos os cenários e desdobramentos" e reforçar as frentes de combate.

ESTREITO DE ORMUZ

Burnham reitera compromisso do Reino Unido com Estados Unidos

PATRICIA LARA/AE

O novo primeiro-ministro trabalhista britânico, Andy Burnham, destacou o compromisso do Reino Unido em garantir a circulação de navios no Estreito de Ormuz para apoiar as cadeias de suprimentos globais em ligação com o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump. Em meio aos contatos iniciais com líderes

mundiais, Burnham conversou com Trump logo após assumir o cargo ontem, convidando-o a visitar Manchester, segundo comunicado divulgado pelo governo. Manchester será o palco da Cúpula do G20 no próximo ano. O novo premiê foi prefeito da região de Grande Manchester. "O primeiro-ministro também sublinhou o seu compromisso com a defesa e a segurança e afirmou que garantir a

segurança do Reino Unido e dos seus aliados é a sua principal prioridade", de acordo com o comunicado. Burnham também conversou com o presidente da Ucrânia, Volodymyr Zelensky, por telefone nesta segunda, reafirmando o seu "compromisso inabalável e o do Reino Unido com o povo da Ucrânia". Burnham sublinhou que não haveria absolutamente nenhuma mudança na abordagem do Reino

Unido, inclusive no que diz respeito à pressão sobre a Rússia, de acordo com outro comunicado divulgado pelo gabinete do premiê britânico.

O primeiro-ministro convidou o presidente Zelensky para visitar o Reino Unido assim que possível e manifestou o desejo de discutir como as duas nações podem fortalecer a defesa tanto da Ucrânia quanto da Europa como um todo.

ESPECIAL

Energia em risco: interrupções no abastecimento podem pressionar inflação, produção e crescimento econômico



PEXELS

posta às oscilações internacionais dos preços dos combustíveis. O petróleo influencia os custos de transporte, frete, fertilizantes e diversos produtos industriais, criando efeitos indiretos sobre os índices de inflação e sobre o poder de compra da população.

Energia e inflação: por que o abastecimento influencia toda a economia

O Banco Central do Brasil já reconheceu em diferentes Relatórios de Inflação que choques nos preços internacionais da energia representam um dos principais fatores de risco para a inflação doméstica, podendo afetar a condução da política monetária. Quando combustíveis ficam mais caros, o aumento costuma ser repassado ao transporte de mercadorias, aos alimentos e à indústria, pressionando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Para a professora Monica de Bolle, pesquisadora sênior do Peterson Institute for International Economics e membro do Conselho Consultivo Internacional do Centro Brasileiro de Relações Internacionais (CEBRI), choques persistentes no mercado de energia costumam provocar efeitos em cadeia. Segundo ela, períodos prolongados de preços elevados reduzem investimentos, aumentam custos operacionais das empresas e dificultam o controle da inflação, especialmente em países importadores de combustíveis.

A Empresa de Pesquisa Energética (EPE) também aponta que segurança energética vai além da geração de eletricidade. O conceito envolve garantir oferta contínua de energia em quantidade suficiente e a preços compatíveis com o desenvolvimento econômico, reduzindo vulnerabilidades decorrentes de fatores climáticos, geopolíticos ou logísticos.

Além dos efeitos sobre a inflação, problemas no abastecimento energético podem comprometer o desempenho industrial. Setores intensivos em consumo de energia, como siderurgia, mineração, química, cimento e papel e celulose, tendem a sofrer impactos mais rápidos quando há aumento dos custos ou limitações na oferta. A redução da produção nesses segmentos também afeta empregos, exportações e arrecadação tributária.

Nesse contexto, organismos internacionais defendem investimentos em diversificação da matriz energética, ampliação da capacidade de armazenamento, modernização das redes elétricas e expansão das fontes renováveis como estratégias para reduzir riscos econômicos. O alerta do FMI reforça que a estabilidade do abastecimento de energia permanece como um dos fatores centrais para preservar o crescimento econômico mundial em um cenário de incertezas geopolíticas e volatilidade dos mercados.

POR REDAÇÃO

A possibilidade de interrupções prolongadas no abastecimento de energia voltou ao centro das preocupações da economia global após alertas feitos pelo Fundo Monetário Internacional (FMI). Em meio às tensões geopolíticas envolvendo o Oriente Médio, o organismo informou que um problema duradouro no fornecimento de energia poderá comprometer o crescimento econômico mundial, elevar a inflação e ampliar os custos para empresas e consumidores. A avaliação ocorre em um momento de instabilidade nos mercados internacionais de petróleo e gás, que influencia cadeias produtivas em diversos países, incluindo o Brasil.

Segundo o FMI, embora fatores compensatórios tenham reduzido até agora parte dos impactos econômicos das tensões internacionais, uma interrupção prolongada no fornecimento de energia alteraria esse cenário. O diretor de Estratégia, Políticas e Revisão do Fundo, Christian Mumssen, afirmou que uma restrição persistente na oferta energética afetaria as perspectivas econômicas globais, reforçando a relação entre disponibilidade de energia, inflação e atividade produtiva.

A preocupação não se limita ao petróleo. A Agência Internacional de Energia (AIE) destaca que eletricidade, gás natural e combustíveis fósseis continuam sendo insumos essenciais para a indústria, o transporte, a agricultura e os serviços. Qualquer desequilíbrio na oferta tende a elevar custos de produção, afetar cadeias logísticas e reduzir investimentos, principalmente em economias dependentes da importação de energia.

No Brasil, embora a matriz elétrica tenha participação relevante de fontes renováveis, especialistas lembram que a economia permanece ex-

Brasil Especial

REINO UNIDO

Burnham nomeia John Healey, antigo ministro da Defesa de Starmer

PEDRO LIMA/AE

O primeiro-ministro do Reino Unido, Andy Burnham, nomeou ontem John Healey como novo ministro das Finanças britânico, substituindo Rachel Reeves, que deixou o novo governo mais cedo. A escolha contraria expectativas da imprensa britânica de que a pasta seria entregue à ministra do Interior, Shabana Mahmood.

Healey ocupava o cargo de ministro da Defesa no governo de Keir Starmer entre julho de 2024 e junho deste ano, mas renunciou após um impasse com o então premiê em torno dos gastos militares Parla-

